



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 130/ 89

Dispõe sobre Taxas Escolares da
Universidade Estadual do Ceará.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no
uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º - As taxas e emolumentos por serviços prestados pe
la Universidade Estadual do Ceará, guardarão isonomia com aquelas co
bradas pela Universidade Federal do Ceará- UFC, a saber:

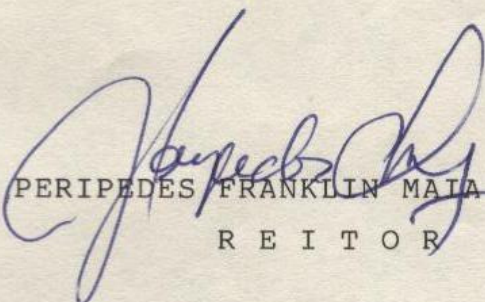
D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR NCZ\$
. Matrícula de aluno especial por disciplina	110,00
. Pedido de Admissão de Graduado	110,00
. Pedido de Transferência ou Mudança de Curso	11,00
. Taxa de Inscrição nos Exames de Seleção para Cursos de Es- pecialização e de Aperfeiçoamento	11,00
. Guia de Transferência	11,00
. Histórico Escolar Extra	5,00
. Expedição e Registro de Diploma de Graduação e 2º Via	22,00
. Apostila em diploma de Graduação	11,00
. Registro de diplomas de outras IES	110,00
. Expedição e Registro de certificados de Cursos de Especia- lização e de aperfeiçoamento	11,00
. Matrícula Institucional	40% SMR
. Readmissão após abandono de curso	40% SMR
. Expedição de Certidões, Declarações e Atestados	
. Requerimento para Plenificação de Cursos e Habilitação de outras IES	10% SMR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Art. 2º - Ficam,consequentemente,revogada os valores estabelecidos no Art. 1º da Resolução Nº 127/89,permanecendo em vigor o artigo 1º da referida Resolução.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em
Fortaleza, 03 de Outubro de 1989.


PERIPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
R E I T O R